



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO DOE - AMP

10 / 12 / 2021

Edição 2412 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EM CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo Efetivo de Instrutor de Informática em Técnico de Informática sem aumento de despesas, passando o Item 57, do Anexo Tabela III, da Lei Municipal nº 1.734, de 20 de julho de 2016, a ter a seguinte redação:

“57 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I - Descrição sumária das Tarefas:

1. Executar serviços de configuração de computadores, processamento de dados, manutenção em hardware e software dando suporte técnico e orientando os usuários para utilização dos mesmos.

II - Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:

1. Instalar, programar e dar manutenção a softwares;

2. Instalar, formatar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.

3. Efetuar consertos e reparos nos equipamentos de informática;

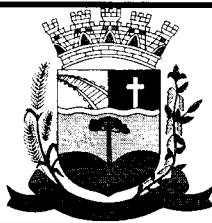
4. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.

5. Manter e controlar estoque de peças, requisitando ao departamento próprio a compra, auxiliando nas modalidades de licitação;

6. Abastecer com os documentos e dados repassados pelos respectivos departamentos e secretarias, o portal de informações e site da prefeitura municipal;

7. Dar Suporte as configurações necessárias para os softwares instalados nos servidores físicos da Prefeitura.

8. Dar Suporte e fazer a comunicação entre os usuários dos sistemas terceirizados e as respectivas empresas que prestam o serviço.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

9. *Verificar junto ao setor de Patrimônio, quais equipamentos podem ser descartados como inservíveis devido ao tempo de uso e sendo assim se tornando obsoletos.*
10. *Acompanhar e auxiliar as instalações de rede e infraestrutura nas Secretárias e Departamentos da Prefeitura.*
11. *Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.*
12. *Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.*
13. *Notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida.*
14. *Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.*
15. *Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.*
16. *Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.*
17. *Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.*
18. *Participar de programa de treinamento, quando convocado.*
19. *Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.*
20. *Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.*
21. *Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.*
22. *Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.*
23. *Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.*

III – Escolaridade:

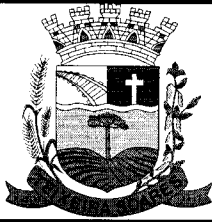
1. *Ensino médio, pós-médio, profissionalizante ou superior na área de informática”.*

Art. 2º A Tabela I (Cargos – Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas), da Lei Municipal nº 1.734, de 20 de julho de 2016, no que se refere ao cargo transformado, passa a ter a seguinte redação:

“TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 30 horas – Quadro Permanente – 01 Vaga”.

Art. 3º A Tabela II (Vencimento Inicial e Evolução da Carreira), da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de março de 2016, no que se refere ao cargo transformado, passa a ter a seguinte redação:

“TÉCNICO EM INFORMÁTICA”, mantendo-se o vencimento inicial da carreira (Classe A, Nível I).



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

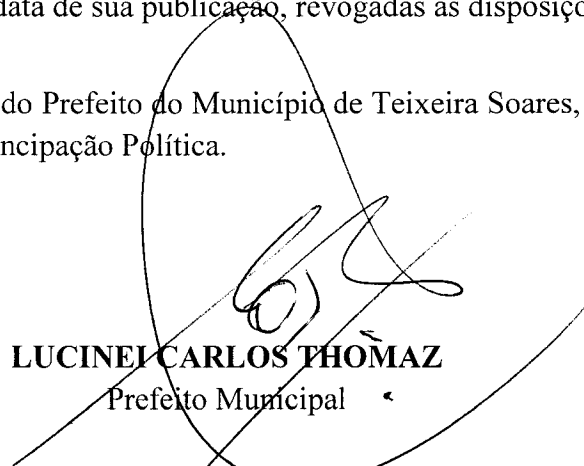
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 4º Até que se realize concurso público para provimento do cargo ora transformado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidor do quadro efetivo para o seu exercício, desde que tenha formação/qualificação/requisitos exigidos, nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.



LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72